

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 52/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de filme radiográfico adulto, alavanca Potts direita, alavanca Potts esquerda, evidenciador de placas líquido, anestésico Articaine, jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster e pincel aplicador Microbrush, destinados ao atendimento das necessidades dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

A aquisição desses materiais e equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que os itens são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos desenvolvidos nas unidades de atendimento odontológico do Município.

Os filmes radiográficos são utilizados para exames complementares indispensáveis ao diagnóstico e planejamento dos tratamentos odontológicos. As alavancas Potts direita e esquerda constituem instrumentais essenciais para procedimentos cirúrgicos de exodontia. O evidenciador de placas líquido é empregado nas ações de prevenção, educação em saúde e orientação da higiene bucal dos pacientes. O anestésico Articaine é fundamental para proporcionar analgesia segura durante a execução dos procedimentos odontológicos. O jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster é utilizado na remoção de biofilme e manchas extrínsecas, contribuindo para a profilaxia odontológica, enquanto o pincel aplicador Microbrush é empregado na aplicação precisa de materiais odontológicos, promovendo maior segurança, economia e qualidade técnica nos procedimentos.

A insuficiência ou ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento dos consultórios odontológicos, podendo ocasionar a suspensão ou limitação dos atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízo à assistência prestada aos usuários e descontinuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se viável a realização da contratação por dispensa de licitação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Ressalta-se que esta contratação possui caráter temporário e emergencial, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente em fase de elaboração, que contemplará a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos necessários ao atendimento da demanda municipal pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população, evitando a interrupção da assistência e assegurando o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá/RS ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência do referido instrumento decorre do processo de adaptação administrativa às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos, encontrando-se a Administração Municipal em fase de implementação dos mecanismos de planejamento exigidos pela legislação.

Entretanto, a inexistência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, uma vez que ela está diretamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para a manutenção dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população.

A aquisição de filme radiográfico adulto, alavanca Potts direita, alavanca Potts esquerda, evidenciador de placas líquido, anestésico Articaine, jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster e pincel aplicador Microbrush decorre de demanda efetiva e atual dos consultórios odontológicos municipais, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos, evitar a interrupção dos serviços e garantir condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter provisório, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já está promovendo a elaboração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico,



destinado à contratação anual dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos necessários ao funcionamento das unidades de saúde. Assim, a contratação ora pretendida visa exclusivamente suprir a necessidade imediata até a conclusão do referido procedimento licitatório.

Dessa forma, embora o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual formalizado, verifica-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, às metas de manutenção dos serviços públicos essenciais e ao interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade da assistência odontológica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Paralelamente, a Administração Municipal vem adotando as providências necessárias para a implementação do Plano de Contratações Anual, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais odontológicos deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e uso, atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, observando a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, e demais regulamentações pertinentes.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela Contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros.

4.4. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria da Saúde durante a execução contratual, bem como fornecer informações referentes às características técnicas, fabricação, validade, registro e demais especificações dos produtos, quando solicitado.

4.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. A Contratada deverá substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, irregularidades ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos imediatamente, em razão da essencialidade dos materiais para a continuidade dos serviços odontológicos.

4.8. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município de Ibirubá/RS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

4.9. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, quando aplicável, validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, devidamente justificado.

4.10. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência das quantidades, especificações e condições dos materiais pelo fiscal do contrato, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos e à apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato a conformidade do fornecimento e verificada a regularidade fiscal da Contratada.

4.12. A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra nem prestação de serviços continuados, consistindo exclusivamente no fornecimento de materiais odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as soluções disponíveis para o fornecimento dos materiais odontológicos necessários aos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

Verificou-se que os itens objeto da contratação consistem em materiais de uso comum no mercado odontológico, amplamente comercializados por empresas especializadas, não havendo soluções tecnológicas, metodologias ou alternativas capazes de substituir os produtos pretendidos ou proporcionar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos consultórios odontológicos municipais.

Quanto às formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a demanda poderia, em tese, ser atendida por meio de procedimento licitatório, especialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Também seria possível a realização de procedimento por Sistema de Registro de Preços, quando a necessidade de aquisição fosse contínua e planejada para atendimento durante determinado período.

Entretanto, considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.901,20, inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade imediata de reposição dos materiais para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, concluiu-se que a dispensa de licitação em razão do valor constitui a solução mais adequada e eficiente para a Administração.

A adoção de procedimento licitatório, embora juridicamente possível, mostraria-se desproporcional diante do reduzido valor da contratação, uma vez que demandaria maior prazo para conclusão, mobilização de recursos humanos e administrativos e custos processuais superiores aos benefícios obtidos, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e da razoabilidade.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter provisório, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente em fase de elaboração, que contemplará a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos necessários ao atendimento da demanda municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Por se tratar de contratação recorrente e de objeto amplamente ofertado no mercado, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, visando identificar empresas aptas ao fornecimento dos materiais e aferir a compatibilidade dos valores praticados. No levantamento efetuado foram obtidas propostas das empresas Edison Luiz Schonhorst ME, Dentária Village Med e Dental Vini, permitindo a comparação dos preços praticados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e do interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DENTAL VINI	DENTÁRIA	EDISON
01	FILME E-SPEED ADULTO 150 FILMES 30,5X40,5MM	UNID.	350,00	349,99	339,00
02	ALAVANCA POTTS DIREITA	PCT	129,00	125,60	109,90
03	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	LT	129,00	125,60	109,90
04	EVIPLAC LIQUIDO 10ML	UNID.	35,00	37,89	29,90
05	ANESTESICO ARTICAINA ARTICAINA 4% 1 100.000	UNID.	299,00	299,00	279,00
06	JATO DE BICARBONATO PORTATIL JETLAXIS	UNID.	750,00	714,90	698,00
07	PINCEL CAVIBRUSH C/100		25,00	21,99	19,90



6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILME E-SPEED ADULTO 150 FILMES 30,5X40,5MM	UNID.	03	339,00	1.017,00
02	ALAVANCA POTTS DIREITA	UNID.	01	109,90	109,90
03	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	UNID.	01	109,90	109,90
04	EVIPLAC LIQUIDO 10ML	FR	01	29,90	29,90
05	ANESTESICO ARTICAINA ARTICAINA 4% 1 100.000	UNID.	03	279,00	837,00
06	JATO DE BICARBONATO PORTATIL JETLAXIS	UNID.	01	698,00	698,00
07	PINCEL CAVIBRUSH C/100	PCT	05	19,90	99,50
				TOTAL	2.901,20

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de filme radiográfico adulto, alavanca Potts direita, alavanca Potts esquerda, evidenciador de placas líquido, anestésico Articaine, jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster e pincel aplicador Microbrush, em quantitativos suficientes para suprir a demanda imediata dos consultórios odontológicos municipais.

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais odontológicos por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e apta a atender às especificações técnicas definidas pela Administração. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou em outro órgão competente.

A escolha da contratação direta fundamenta-se no reduzido valor da aquisição, enquadrado no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de reposição imediata dos materiais, evitando a interrupção dos serviços odontológicos prestados à população. A realização de procedimento licitatório neste momento mostraria-se desproporcional ao valor da contratação e incompatível com a urgência da demanda, podendo comprometer a continuidade dos atendimentos.

A seleção da empresa contratada observou pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, sendo escolhida a proposta que apresentou o menor preço e atendeu integralmente às especificações técnicas, bem como aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local por ela indicado, possibilitando o imediato abastecimento dos consultórios odontológicos e garantindo a continuidade dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos realizados no âmbito da atenção à saúde bucal.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter temporário e complementar, destinando-se exclusivamente a suprir a necessidade imediata até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente em fase de elaboração, que contemplará a aquisição anual dos materiais, insumos e equipamentos odontológicos necessários ao funcionamento das unidades de saúde do Município.

Dessa forma, a solução adotada revela-se técnica, operacional e economicamente adequada, pois assegura o abastecimento dos consultórios odontológicos, preserva a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, evita prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da presente contratação, concluindo-se pela sua não adoção.



Embora os itens possuam naturezas distintas, todos são destinados ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e atendem a uma mesma finalidade administrativa: garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

O parcelamento da contratação acarretaria a realização de múltiplas aquisições, com aumento dos custos administrativos relacionados à pesquisa de preços, processamento de contratações, emissão de empenhos, fiscalização, recebimento dos materiais e gestão contratual, sem que houvesse ganho econômico ou operacional para a Administração.

Além disso, considerando que se trata de uma contratação de caráter provisório, destinada apenas a suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição anual dos materiais e equipamentos odontológicos, o parcelamento poderia ocasionar entregas em momentos distintos, comprometendo a reposição simultânea dos itens essenciais ao funcionamento dos consultórios e aumentando o risco de descontinuidade dos atendimentos.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, por simplificar a gestão da contratação, reduzir custos administrativos, garantir maior celeridade no fornecimento dos materiais e assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o valor estimado da contratação permanece dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS mediante a aquisição de filme radiográfico adulto, alavanca Potts direita, alavanca Potts esquerda, evidenciador de placas líquido, anestésico Articaine, jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster e pincel aplicador Microbrush, materiais indispensáveis para a realização dos procedimentos odontológicos e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal à população.

Como resultados esperados, busca-se garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando a interrupção ou redução dos serviços em razão da insuficiência de materiais essenciais. Pretende-se, ainda, manter o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, assegurando a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos com qualidade, segurança e observância das normas de biossegurança.

A contratação também visa assegurar a disponibilidade contínua dos insumos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo o risco de cancelamento ou adiamento de consultas e procedimentos, contribuindo para a diminuição da demanda reprimida e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Sob o aspecto administrativo, espera-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante contratação compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Além disso, a presente contratação possui caráter transitório e contribuirá para manter a regularidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição anual dos materiais odontológicos. Dessa forma, espera-se assegurar a continuidade da assistência em saúde bucal sem prejuízo aos usuários, mantendo a capacidade operacional das unidades de saúde e garantindo a prestação de um serviço público eficiente, contínuo e de qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de materiais odontológicos, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais descartáveis e resíduos de serviços de saúde produzidos durante a realização dos procedimentos clínicos nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao descarte de embalagens plásticas, papel, vidro e outros materiais utilizados para acondicionamento dos produtos, bem como à geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), que exigem manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação vigente.

Entretanto, tais impactos são inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde e são considerados de baixa magnitude, desde que sejam observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Nesse sentido, os resíduos gerados deverão receber destinação adequada, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de



Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, observando as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas pertinentes.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará, sempre que possível, a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuam registro nos órgãos competentes, apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e sejam fornecidos em embalagens que possibilitem reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada. Também serão adotadas práticas de utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e contribuindo para a redução da geração de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos ou extraordinários, sendo os impactos decorrentes de sua execução passíveis de controle e mitigação por meio da correta gestão dos resíduos gerados, da observância da legislação ambiental e sanitária aplicável e da adoção de boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, da análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e financeiros envolvidos, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.

A aquisição de filme radiográfico adulto, alavanca Potts direita, alavanca Potts esquerda, evidenciador de placas líquido, anestésico Articaine, jato de bicarbonato Jetlaxis Schuster e pincel aplicador Microbrush é indispensável para garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo Município, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos, bem como a manutenção das condições adequadas de biossegurança para profissionais e pacientes.

A solução proposta demonstra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, apresentando relação custo-benefício adequada e compatível com a necessidade da Administração. Verificou-se, ainda, que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a realização da contratação direta por dispensa de licitação, observados todos os requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter temporário e excepcional, destinando-se exclusivamente a suprir a demanda imediata dos consultórios odontológicos até a conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente em fase de elaboração, que contemplará a aquisição anual dos materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades de saúde do Município.

Por fim, registra-se que a presente Declaração de Viabilidade possui natureza técnica e administrativa, não dispensando a análise dos demais requisitos legais para a efetivação da contratação. Assim, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que sejam examinadas a legalidade, a regularidade procedimental e a observância dos princípios que regem as contratações públicas. Somente após manifestação jurídica favorável e o atendimento das demais exigências legais e administrativas poderá ser autorizada a contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, condicionada à aprovação pela Assessoria Jurídica e ao cumprimento das etapas subsequentes do processo administrativo, por representar a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal e o atendimento do interesse público.

Ibirubá/RS, 15 de maio de 2026.

Laura Paulus
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a79-e9c6-6f9c-b92d-3ca5-1137

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 10/08/2026 às 12:10:01
Identificador Único: **JkjJGC8YtXCJLUMHb3nswg**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a79-e9c6-6f9c-b92d-3ca5-1137>
